



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 777, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.256.878-5/2007, de interesse de **GERSON FERREIRA DA CUNHA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 3, 4, 5, 6 e Áreas anexas aos lotes 4 e 5, da Quadra 27, situados à Avenida C-5 e Rua C-32, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 3/4/5/6 e Área Pública Municipal C-14, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 3, 4, 5 e 6 em Lote 3/4/5/6

LOTE 3/4/5/6	ÁREA	1.984,32m²
Frente para a Avenida C-5		53,52m
Fundo, confrontando com os lotes 2, 16 e 15	30,00+2,46+28,52m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-32	20,86m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7	37,46m	
Pela linha de chanfrado – Rua C-32 com Avenida C-5	13,08m	

2. Desmembrando o Lote 3/4/5/6 em Lote 3/4/5/6 e Área Pública Municipal C-14

LOTE 3/4/5/6	ÁREA	1.833,15m²
Frente para a Área Pública Municipal C-14		57,65m
Fundo, confrontando com os lotes 2, 16 e 15	30,00+2,46+28,52m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-32	20,86m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7	34,46m	
Pela linha de chanfrado – Rua C-32 e APM C-14	8,04m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-14	ÁREA	156,15m²
Frente para a Avenida C-5		53,52m
Fundo, confrontando com o Lote 3/4/5/6		57,65m
Lado direito, confrontando com o Lote 7		3,00m
Pela linha de chanfrado – Rua C-32 com Rua C-5		5,04m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e



oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil